



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 003/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de cruzeiro do sul/AC com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referente a elaboração da Lei de fixação de subsídio, do prefeito, vice-prefeito e vereadores para o exercício de 2025, com o contador e assessor jurídico, no escritório de representação, no período de 09 a 11 de abril de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 02 de abril de 2024, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de cruzeiro do sul/AC com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referente a elaboração da Lei de fixação de subsídio, do prefeito, vice-prefeito e vereadores para o exercício de 2025, com o contador e assessor jurídico, no escritório de representação, no período de 09 a 11 de abril de 2024

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 03 (três) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 09 DE ABRIL DE 2024.


Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Edésio Matos dos Santos
1º secretário

por solicitação da Presidência do tribunal do Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para o uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art.3º A movimentação financeira, para fins desta Portaria, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro,

Em, 10 de Abril de 2024
REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rubenslei Rodrigues de Lima
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024, nos termos descritos abaixo: Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para Aquisição de combustível e derivados do petróleo, a serem destinados aos trabalhos da Câmara Municipal.

Contratado: A. RODRIGUES LTDA CNPJ 04.113.858/0001-02

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil reais)

Fundamento Legal: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jordão- Acre, 10 de abril de 2024.

Oricélio Farias de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 003/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de cruzeiro do sul/AC com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referente a elaboração da Lei de fixação de subsídio, do prefeito, vice-prefeito e vereadores para o exercício de 2025, com o contador e assessor jurídico, no escritório de representação, no período de 09 a 11 de abril de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 02 de abril de 2024, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de cruzeiro do sul/AC com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referente a elaboração da Lei de fixação de subsídio, do prefeito, vice-prefeito e vereadores para o exercício de 2025, com o contador e assessor jurídico, no escritório de representação, no período de 09 a 11 de abril de 2024

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 03 (três) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA EM, 09 DE ABRIL DE 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 013/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANTÔNIA TAIRES FERREIRA VARGAS DE OLIVEIRA, natural de Porto Walter – Acre, portadora do RG nº 064.188-A PC/AC e CPF nº 087.520.332-95, foi nomeada na função de Assessor Parlamentar, DAS-1, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA, obedecidas às prescrições constantes na Lei Municipal nº 330, de 08 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – Acre, em 08 de abril de 2024.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 179/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial, pelo período de um dia, em sinal de pesar pelo falecimento de Daniela Cavalcante de Paula Gondim, esposa do Vereador Hildegard Pascoal.

Art. 2º - Tomar ponto facultativo o dia 11 de abril do ano em curso, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2024.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 016/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador presidente deste Poder Legislativo, Senhor Sandro Cunha e Souza, o pagamento de meia diária para custeio de despesas por ocasião do seu deslocamento ao município de Rio Branco-AC, junto à senhora Sulya Ximenes, para participar de uma reunião, tendo uma visita institucional e discussão sobre a emenda do Coronel Ulisses (pavimentação) e sobre a folha de pagamento das empresas, que estão fazendo a pavimentação das ruas da zona urbana do município de Senador Guiomard/AC, conforme valor demonstrado abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Sandro Cunha e Souza - Presidente	236,40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.